

Publicado em dezembro de 2010

Lei nº 2787 de 20 de dezembro de 2010.

Torna obrigatória a divulgação de fotos de crianças desaparecidas do Município de Niterói em hotéis, bares, repartições pública, quiosques da praia e dá outras providências.

A Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório a hotéis, pensões, albergues, bares, repartições públicas, quiosques da praia e terminais rodoviários afixar, em local de fácil visibilidade, cartaz com as fotos de crianças e adolescentes desaparecidos no Município de Niterói.

Art. 2º Para a obtenção do cartaz com as fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, os responsáveis pelos estabelecimentos mencionados no caput deverão procurar uma das entidades a seguir:

- I - Fundação para a Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro – FIA/RJ;
- II - Varas da Infância e da Juventude sediadas no Município de Niterói;
- III- Organizações Não Governamentais – ONGs ou fundações, legalmente constituídas, cujas respectivas finalidades estatutárias sejam localizar crianças e adolescentes desaparecidos;
- IV - Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República;
- V – Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão manter contato com o órgão com o qual obtiveram o cartaz, de acordo com recomendação fornecida por este último, de modo a obter atualizações sobre outras crianças e adolescentes desaparecidos ou aqueles encontrados, de modo a fornecer aos usuários de seus serviços informação atualizada.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos mencionados no artigo 1º desta Lei que descumprirem o disposto nesta norma, incorrerão nas seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa diária correspondente ao M3, regulamentada pelo Código Tributário do Município de Niterói;
- III – suspensão do alvará;



PREFEITURA DE NITERÓI

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de dezembro de 2010.

Jorge Roberto Silveira

Prefeito

(Proj. nº. 091/2010 Autor Ver.: Felipe dos Santos Peixoto)